Lei nº 2442/06

Dispõe sobre: desafetação de área pública e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área institucional com 9.303,79 m2 localizada na confluência da Avenida Shigueo Karazawa com a Rua Sebastião Minueto Takazono, no Condomínio Gramado Park Residencial, para fins de afetação como área de lazer, conforme croquis em anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para fins de recomposição da área institucional, fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 9.303,79 m2 pertencente a área de lazer localizada na confluência das ruas: Segundo Michelin e Jesuel Pereira da Silva, no mesmo Condomínio, conforme croquis em anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá fazer permissão de uso das áreas verdes, de lazer e institucional a Associação Gramado Park Residencial, pelo prazo de 30 (trinta) anos, visando o desenvolvimento de projetos, as custas da Associação, de preservação ambiental, implantação de estrutura de lazer e obras de interesse comum aos moradores, na forma estabelecida no art.85 Parágrafo 3º da LOM.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 29 de março de 2006.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete